

# ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



**BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A.**

Sociedade Anônima

CNPJ nº 08.793.343/0001-62 – NIRE 31300028623

Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, Zona Rural, CEP 38.770-000, João Pinheiro - MG

No valor de

**R\$139.000.000,00**

(cento e trinta e nove milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRBIONDBS044**

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 29 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/693.**

## 1) VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, Zona Rural, CEP 38.770-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 08.793.343/0001-62, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300028623 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede social na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, CEP 40.015-010, inscrito no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, atuando por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“**Coordenador Líder**”), comunicam o início da distribuição pública de 139.000 (cento e trinta e nove mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de

R\$139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais) (“**Oferta**”), observado o exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob o de Registro Automático de, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*”, celebrado em 23 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229235874, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”), a **CENTRAL BIOENERGÉTICA ENERVALE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, sala 01, Zona Rural, CEP 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.512/0001-76 (“**Enervale**”), e a **BEVAP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 23º andar, Sala 2309, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 35.315.310/0001-80 (“**Bevap**” e, em conjunto com a Enervale, os “**Garantidores**”), conforme aditado por meio do “*Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.*”, celebrado em 26 de setembro de 2025, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Garantidores (“**Escritura de Emissão**”).

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Alocação**”), organizado pelo Coordenador Líder, que definiu: **(i)** a taxa definitiva da remuneração das Debêntures, qual seja, 10,1044% (dez inteiros e mil e quarenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), e conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(ii)** a quantidade de Debêntures emitidas, qual seja, 139.000 (cento e trinta e nove mil) Debêntures; e **(iii)** a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais para definição do exercício ou não da Opção de Lote Adicional, observado que foi integralmente exercida a Opção de Lote Adicional.

As Debêntures foram emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.031, de 21 de julho de 2022, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário nos termos do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), conforme Número Único de Protocolo (NUP) nº 48340.004779/2025-74, realizado em 12 de setembro de 2025, perante o Ministério de Minas e Energia (“**MME**”).

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei 12.431 e da Resolução CMN 5.034, os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para investimento tem como objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação, manutenção e modernização da planta industrial de produção de etanol, com capacidade de produção de 1.000 m³/d de etanol hidratado e 600 m³/d de etanol anidro, localizado na Rodovia MG 181, km 85, Estrada da Fazenda São Geraldo, Zona Rural, João Pinheiro – MG. A Emissora é devidamente autorizada pela ANP a operar planta produtora de etanol anidro e hidratado nos termos da Autorização ANP n.º 42, de 21 de janeiro de 2021 e a exercer a atividade de produção de etanol nos termos da Autorização ANP n.º 780, de 23 de agosto de 2018. (“**Destinação de Recursos**” e “**Projeto**”, respectivamente):

PROJETO DE INVESTIMENTO	
<b>Protocolo MME ("NUP")</b>	48340.004779/2025-74
<b>Nome Empresarial e inscrição CNPJ do titular do Projeto</b>	<p>Emissora das Debêntures e Titular do Projeto: <b>Bioenergética Vale do Paracatu S.A.</b>, sociedade anônima fechada, com sede na ROD. MG-181, S/N, KM 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, Zona Rural, João Pinheiro -</p> <p>MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.793.343/0001-62 ("Emissora" ou "Titular");</p>
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	<p>Produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, nos termos do artigo 4º, III, "c", do Decreto 11.964/24. Nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea "a", da Portaria MME 93/24, o Projeto se enquadra no seguinte subsetor prioritário de energia: <i>II - produção de biocombustíveis e biogás, exceto a fase agrícola, relacionados às atividades de: a) produção de etanol e biodiesel em plantas industriais.</i></p>
<b>Objeto e objetivo do Projeto</b>	<p>O projeto de investimento tem como objetivo financiar a fase industrial da produção de biocombustíveis, por meio da recuperação, adequação, manutenção e modernização da planta industrial de produção de etanol, com capacidade de produção de 1.000 m<sup>3</sup>/d de etanol hidratado e 600 m<sup>3</sup>/d de etanol anidro. A Emissora é devidamente autorizada pela ANP a operar planta produtora de etanol anidro e hidratado nos termos da Autorização ANP n.º 42, de 21 de janeiro de 2021 ("AO") e a exercer a atividade de produção de etanol nos termos da Autorização ANP n.º 780, de 23 de agosto de 2018 ("AEA").</p> <p>O projeto de investimento da Titular do Projeto consiste na modernização, recuperação, adequação e manutenção da planta industrial de produção de etanol, para aprimoramento da produção de biocombustível e do aproveitamento da matéria-prima de forma sustentável, a partir da aquisição de novos equipamentos e maquinários para a usina e da adequação, recuperação e manutenção industrial nos períodos de safra e entressafra. Os recursos captados pela Titular do Projeto serão utilizados exclusiva e integralmente no pagamento futuro ou reembolso de gastos ou despesas relacionadas ao Projeto.</p> <p>Em resumo, o Projeto caracteriza-se pela modernização, recuperação, adequação e manutenção da planta industrial para aprimoramento da produção de biocombustível e do aproveitamento da matéria-prima de forma sustentável, a partir da aquisição de novos equipamentos e maquinários para a usina e da adequação, recuperação e manutenção industrial nos períodos de safra e entressafra.</p>

	<p>A usina possui capacidade de produção autorizada pela ANP de de 1.000 m<sup>3</sup>/d de etanol hidratado e 600 m<sup>3</sup>/d de etanol anidro. A adequação, modernização e expansão da planta industrial da Usina possibilitará um incremento de 25,6% na produção de etanol após a conclusão do Projeto de Investimento. Durante a safra 2024/2025, a companhia produziu 108.677 m<sup>3</sup> de etanol, tanto anidro quanto hidratado.</p> <p>Nos últimos anos, já durante a execução do projeto, a Companhia alcançou um aumento na produção de etanol, atingindo 86.186 m<sup>3</sup> na safra 2023/2024 e 108.677 m<sup>3</sup> na safra 2024/2025. Com a conclusão dos investimentos, a projeção é de que a produção atinja 136.474 m<sup>3</sup> de etanol a partir da safra 2025/2026.</p>
<b>Data de início do Projeto</b>	01 de dezembro de 2022.
<b>Fase atual do Projeto</b>	A instalação produtora de etanol se encontra atualmente em operação, tendo a conclusão dos investimentos ocorrido em 31 de agosto de 2025.
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	31 de agosto de 2025.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	<p>A produção de etanol como fonte de energia contribui para a diversificação da matriz energética brasileira e para a redução da dependência de combustíveis fósseis, cujas emissões são altamente poluentes. Essa substituição resulta na diminuição das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e de outros gases de efeito estufa, mitigando os impactos das mudanças climáticas e reduzindo a poluição atmosférica.</p> <p>A modernização dos equipamentos e maquinários da usina de etanol proporciona maior eficiência produtiva, permitindo a obtenção de volumes superiores de etanol com a mesma quantidade de insumos, sem geração adicional de resíduos. A recuperação, adequação e manutenção periódica desses ativos são igualmente essenciais para preservar a eficiência operacional e prevenir incidentes que possam ocasionar vazamentos ou outros impactos ambientais adversos.</p> <p>Sob a perspectiva social, a produção de etanol fomenta a geração de empregos diretos e indiretos, tanto na fase industrial quanto nas etapas relacionadas à cadeia logística, abrangendo transporte de insumos e distribuição do etanol produzido.</p> <p>Ademais, mesmo fora dos períodos de safra ou de pico produtivo, as atividades de modernização, adequação e manutenção realizadas asseguram a continuidade da oferta de postos de trabalho, contribuindo para o fortalecimento socioeconômico das comunidades locais. Esses benefícios evidenciam a relevância estratégica da produção de etanol para a promoção</p>

	da sustentabilidade ambiental e para o desenvolvimento social, consolidando-o como um vetor fundamental de descarbonização e de avanço na transição energética no Brasil.
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	Estima-se que o volume total necessário para a realização do Projeto é de R\$ 139.529.804,50 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	Estima-se que o volume de recursos financeiros a ser captado para a realização do Projeto é de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais).
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	89,6% (oitenta e nove vírgula seis por cento) do montante necessário para a realização do Projeto.

## 2) RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Investidores Profissionais”); e (iii) cujo emissor não possui registro perante a CVM.

## 3) REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 29 de setembro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/693.

## 4) CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

	<b>Evento<sup>(4)</sup></b>	<b>Data <sup>(1)(2) (3)</sup></b>
1	<b>Apresentação do formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM</b> <b>Divulgação do Aviso ao Mercado</b>	24/09/2025
2	<b>Procedimento de Alocação</b>	26/09/2025
3	<b>Registro da Oferta na CVM sob o rito automático</b>	29/09/2025

## Divulgação deste Anúncio de Início

### 4 Liquidação Financeira das Debêntures

30/09/2025

### 5 Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento

Até 180 dias após divulgação  
deste Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder.

(2) Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(4) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## 5) PARA MAIS INFORMAÇÕES, OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR AS DEBÊNTURES PODERÃO CONTATAR A EMISSORA, OS COORDENADORES OU A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS ABAIXO

### POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3:

#### (i) EMISSORA

Website: <https://www.bevapbioenergia.com.br/>; (neste website, clicar em “Operações Financeiras – Bevap Bioenergia” e localizar o documento desejado);

#### (ii) COORDENADOR LÍDER

Website: <https://www.bocombbm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste website, acessar “Ofertas Públicas” e, por fim, acessar “Debêntures BEVAP 2025”)

#### (iii) CVM

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas em Análise”, clicar na linha “Debêntures” e “Bioenergética Vale do Paracatu S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

#### (iv) B3

Website: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) (neste website, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Bioenergética Vale do Paracatu S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, OS GARANTIDORES E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, SEM ANÁLISE PRÉVIA. AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA, O REGISTRO DA OFERTA PRECINDIU DE ANÁLISE DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.**

São Paulo, 29 de setembro de 2025.



**Coordenador Líder**

